



EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013

Processo Administrativo Nº 013.2021/CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CURRALINHO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.710/0001-30, sediado na Avenida Jarbas Passarinho S/N, Centro, Curalinho, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/05/2021. Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas do Município de Curalinho-Pa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: pregoeirocuralinho@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Curalinho.



4.2 Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Curalinho e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de



constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A capacidade de upload do sistema é de 15mb por anexo, sendo disponível 3 anexos identificados como HABILITAÇÃO 1, 2 e 3, totalizando 45mb, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para o envio via sistema.

7.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo EDITAL.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na



data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

9.2.2 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante



9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1 **RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- 12.1.10 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.
- 12.1.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada.

12.2 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;
- 12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- 12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 **CAPACIDADE TÉCNICA**

- 12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12.3.2.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

12.4.2 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.4.3 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

12.4.4.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.6.2 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.6.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.6.4 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.6.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.6.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.6.7 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

12.4.6.8 Declaração de Adimplência. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal de Educação, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

12.4.6.9 Declaração de Vistoria:

12.4.6.9.1 A licitante deverá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste PREGÃO para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. A visita será realizada impreterivelmente nos dias 17 ou 18 de maio de 2021 as 09:00 horas, por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação de Curalinho, que prestará informações sobre os locais dos serviços. Após a visita, será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO uma declaração de Vistoria.

12.4.6.9.2 Caso a licitante opte por não obter a declaração de vistoria conforme solicita no item 12.4.6.10, deverá declarar que renunciou à vistoria conforme modelo do anexo IV deste edital

12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação



de justificativa.

12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

12.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4.16 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

12.4.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter



alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa



oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Curalinho (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou



21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Curalinho, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;



25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Curalinho, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município de Curralinho, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10 A Prefeitura Municipal de Curralinho, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.



26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Curralinho.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.curralinho.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Curralinho do Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de renúncia de vistoria

Curralinho, 17 de maio de 2021

Constâncio Reis Filho
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA E OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Curalinho, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente considerando os locais cujas distâncias, localização geográfica e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar a Lei 10.880/2004 e as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Curalinho e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual de ensino e professores se for o caso na zona rural e da zona rural para zona urbana. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural e zona rural para zona urbana com destino as escolas, através de embarcações ribeirinhas/barcos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

- 1 Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os barcos pelas rotas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela assessoria da Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações dos diretores/coordenadores.
 - 2 Os serviços serão executados através de embarcações ribeirinhas/barcos, apropriados, em turnos alternados, trafegando em rios, afluentes, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.
- 1 - ROTAS poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
 - 2 - As embarcações ribeirinhas/barcos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.
 - 3 - As embarcações ribeirinhas/barcos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de transido e da NORMAN que rege as embarcações Marítimas.
 - 4 - Os marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.
 - 5 - Os marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
 - 6 - É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em rios, afluentes, lagos e igarapés, que aumenta de acordo com a potência do motor, tipo de



percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

- 7 - As embarcações tipo bajaranas, rabetão e barcos deverão ser cobertas, identificadas com o dístico de ESCOLAR e com todos os itens de segurança cobrados pela legislação.
- 8 - As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação:
 - Curso de condutor de transporte escolar;
 - Documentação das embarcações/barcos atualizadas(os);
 - Carteira de Marítimo adequada ao transporte;
 - Documento atualizado da embarcação.
- 9 - Fica a cargo da Divisão de Transporte alterar caso necessário e após verificação a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.
- 10- O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível.

2 – OBJETIVO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas do Município de Curralinho-Pa.

3 - ROTAS

POLO I - RIO GUAJARÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO / ROTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO KM
1	PERCURSO: MARATAUA E MAPUAZINHO GUAJARÁ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF SÃO SEBASTIÃO - 16 ALUNOS NO 1º TURNO E 18 NO 2º TURNO	KM	9.944,00	R\$ 5,25
2	PERCURSO: ALTO MAPUÁ GRANDE, DESCE GUAJARÁ GRANDE ATÉ A EMEF SÃO SEBASTIÃO - 22 ALUNOS NO 1º TURNO E 23 NO 2º TURNO	KM	8.676,00	R\$ 5,25
3	PERCURSO: ALTO GUAJARÁ GRANDE E DESCEDO ATÉ À EMEF SÃO SEBASTIÃO - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 11 NO 2º	KM	9.000,00	R\$ 5,25
4	PERCURSO: RIO MARACATI, FURO MARACATI E BEIRADÃO DO GUAJARÁ ATÉ À EMEF PORTUGAL - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 23 NO 2º TURNO	KM	5.076,00	R\$ 5,25
5	PERCURSO: BAIXO RIO GUAJARÁ, FURO PAXIUBÁ SUBINDO ATÉ À EMEF PORTUGAL - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 18 NO 2º TURNO	KM	15.549,00	R\$ 5,25
6	PERCURSO: RIO CARUACÁ, MUTUN E SOBE PARA A ESCOLA ATÉ À EMEF PORTUGAL - 26 ALUNOS NO 1º TURNO E 14 NO 2º TURNO	KM	13.176,00	R\$ 5,25
7	PERCURSO: IGARAPÉ TUCANINHO, GUAJARÁ, CARUACA E CARUAQUINHA ATÉ À EMEF PORTUGAL - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 17 NO 2º	KM	8.633,00	R\$ 5,25
8	PERCURSO: IRIO TAUARI, FURO TAUARI COM DESTINO À ESCOLA ATÉ À EMEF PORTUGAL - 22 ALUNOS NO 1º TURNO E 18 NO 2º	KM	8.489,00	R\$ 5,25



9	PERCURSO: IGARAPÉ ANGELIN, ALTO RIO GUAJARÁ ATÉ À EMEF PORTUGAL - 22 ALUNOS NO 1º TURNO E 20 NO 2º	KM	7.474,00	R\$	5,25
10	PERCURSO: BAIXO RIO GUAJARÁ, RIO PARÁ, MARIANA ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 15 ALUNOS NO 1º TURNO E 16 NO 2º	KM	10.167,00	R\$	5,25
11	PERCURSO: FURO SANTA IZABEL, GUAJARAZINHO, GUAJARÁ ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 23 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.698,00	R\$	5,25
12	ILHA SAPATEIRO, ILHA CUMPRIDA ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 12 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	5.822,00	R\$	5,25
13	RIO CARUACA, GUAJARÁ GRANDE ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 31 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.802,00	R\$	5,25
14	SANTA IZABEL, GUAJARAZINHO, GUAJARÁ ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 30 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	10.232,00	R\$	5,25
15	ALTO RIO GUAJARÁ DESCENDO ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 19 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.726,00	R\$	5,25
16	FURO DE BREVES, RIO PARÁ, GUAJARÁ ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 23 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.756,00	R\$	5,25
17	SANTA IZABEL, GUAJARAZINHO, JUPATITUBA ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 18 NO 2º TURNO	KM	9.627,00	R\$	5,25
18	BEIRADÃO, SUBINDO O RIO PARÁ ATÉ À EMEF SÃO LUIZ - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º TURNO	KM	12.105,00	R\$	5,25
19	MÉDIO RIO GUAJARÁ, VOLTA NA ILHA CENTRAL ATÉ À EMEF VISTA ALEGRE DO MARACATI - 34 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.450,00	R\$	5,25
20	BAIXO RIO GUAJARÁ, VOLTA NA ILHA CENTRAL ATÉ À EMEF VISTA ALEGRE DO MARACATI - 26 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.632,00	R\$	5,25

POLO II - RIO MUTUACÁ E ARARAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ROTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO KM
1	PERCURSO: ALTO RIO MUTUACÁ ATÉ À EMEF SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO - 26 ALUNOS NO 1º TURNO E 23 NO 2º TURNO	KM	4.673,00	R\$ 5,25
2	PERCURSO: RIO JUNÁ ATÉ À EMEF SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO - 17 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º TURNO	KM	7.301,00	R\$ 5,25
3	PERCURSO: IGARAPÉ CAMAUÁ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO - 17 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	6.653,00	R\$ 5,25
4	PERCURSO: IGARAPÉ MAIUÁ ATÉ À EMEF LIVRAMENTO - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	5.674,00	R\$ 5,25
5	PERCURSO: ALTO RIO MUTUACÁ ATÉ À EMEF LIVRAMENTO - 12 ALUNOS NO 1º TURNO E 16 NO 2º TURNO	KM	6.600,00	R\$ 5,25
6	PERCURSO: IGARAPÉ CAIANA, BAIXO RIO MUTUACÁ ATÉ À EMEF LIVRAMENTO - 11 ALUNOS NO 1º TURNO E 11 NO 2º TURNO	KM	3.975,00	R\$ 5,25
7	PERCURSO: CENTRO DO RIO MUTUACÁ ATÉ À EMEF LIVRAMENTO - 11 ALUNOS NO 1º TURNO E 09 NO 2º TURNO	KM	4.853,00	R\$ 5,25



8	PERCURSO: IGARAPÉ JUPATITUBA E MARACATI ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 43 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.178,00	R\$	5,25
9	PERCURSO: ALTO RIO MUTUACÁ ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 24 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.891,00	R\$	5,25
10	PERCURSO: MACHUQUIRI BAIXO RIO MUTUACA ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.125,00	R\$	5,25
11	PERCURSO: RIO JUPATITUBA E CUPAUBA ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 33 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	5.091,00	R\$	5,25
12	PERCURSO: ALTO RIO MUTUACÁ LIVRAMENTO ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 35 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	5.490,00	R\$	5,25
13	PERCURSO: RIO MACHUQUIRI E BAIXO MUTUACA ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 24 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.118,00	R\$	5,25
14	PERCURSO: FURO MARACATI E CUPAUBA ATÉ À EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - 26 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.878,00	R\$	5,25
15	PERCURSO: RIO PANACU SUBINDO O RIO PARÁ ATÉ À EMEF SANTO ANTONIO DAS ARARAS - 18 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	5.228,00	R\$	5,25
16	PERCURSO: VOLTA EM TORNO DA AILHA ATÉ À EMEF SANTO ANTONIO DAS ARARAS - 23 ALUNOS NO 1º TURNO E 17 NO 2º TURNO	KM	8.237,00	R\$	5,25
17	PERCURSO: COSTA DE FORA EM TORNO DA AILHA ATÉ À EMEF SANTO ANTONIO DAS ARARAS - 17 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	5.004,00	R\$	5,25

POLO III - RIO PIRIÁ

ITEM	DESCRIÇÃO / ROTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO KM
1	PERCURSO: RIO MUCUTÁ PRINCIPAL ATÉ À EMEF PAU D'ARCO - 26 ALUNOS NO 1º TURNO E 29 NO 2º TURNO	KM	9.461,00	R\$ 5,25
2	PERCURSO: RIO MUCUTÁ LOCALIDADE ROSA ATÉ À EMEF PAU D'ARCO - 26 ALUNOS NO 1º TURNO E 23 NO 2º TURNO	KM	4.407,00	R\$ 5,25
3	PERCURSO: LOCALIDADE CASTANHAL, ANTA E ALTO MUCUTÁ ATÉ À EMEF PAU D'ARCO - 28 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	5.950,00	R\$ 5,25
4	PERCURSO: IGARAPÉ JUÉ E ALTO MUCUTÁ ATÉ À EMEF PAU D'ARCO - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	5.350,00	R\$ 5,25
5	PERCURSO: IGARAPÉ JUÉ E ALTO MUCUTÁ ATÉ À EMEF PAU D'ARCO - 20 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	8.986,00	R\$ 5,25
6	PERCURSO: FURO DAS PEDRAS, BAIXO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 18 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	8.043,00	R\$ 5,25
7	PERCURSO: SIRIGAITA, ILHA DA BARBOSA, BAIXO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 23 ALUNOS NO 1º TURNO E 28 NO 2º TURNO	KM	6.552,00	R\$ 5,25



8	PERCURSO: RIO TAMAIUIU, ILHA SÃO PEDRO E BAIXO PIRIÁ ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 32 ALUNOS NO 1º TURNO E 29 NO 2º TURNO	KM	10.016,00	R\$	5,25
9	PERCURSO: FURO ITABOCA, BAIXO PIRIÁ ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 28 ALUNOS NO 1º TURNO E 29 NO 2º TURNO	KM	8.475,00	R\$	5,25
10	PERCURSO: ILHA DAS ARARAS, BAIXO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 38 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	9.339,00	R\$	5,25
11	PERCURSO: RIO CRAJURÚ E ALTO PIRIÁ ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 36 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.784,00	R\$	5,25
12	PERCURSO: RIO MUCUTÁ, ALTO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 36 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	10.948,00	R\$	5,25
13	PERCURSO: IGARAPÉ MURUMURU, PIRIÁ MIRIM E ALTO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 32 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	8.709,00	R\$	5,25
14	PERCURSO: RIO TURÉ, ALTO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 45 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	13.043,00	R\$	5,25
15	PERCURSO: RIO PARÁ, BEIRADÃO LIMÃO, BAIXO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 41 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	8.057,00	R\$	5,25
16	PERCURSO: FURI DAS PEDRAS, BAIXO PIRIÁ E ESCOLA ATÉ À EMEF MARIA DAS DORES SÁ - 41 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	8.057,00	R\$	5,25
17	PERCURSO: RIO CRAJURÚ, MUCUTÁ E BAIXO PIRIÁ ATÉ À EMEF ALAYDE DIAS - 30 ALUNOS NO 1º TURNO E 29 NO 2º TURNO	KM	6.246,00	R\$	5,25
18	PERCURSO: BAIXO RIO PIRIÁ ATÉ À EMEF ALAYDE DIAS - 33 ALUNOS NO 1º TURNO E 29 NO 2º TURNO	KM	3.413,00	R\$	5,25
19	PERCURSO: RIO JURUAÇÚ E ALTO PIRIÁ ATÉ À EMEF ALAYDE DIAS - 20 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º TURNO	KM	7.272,00	R\$	5,25
20	PERCURSO: ALTO RIO CRAJURÚ ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF ALAYDE DIAS - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 16 NO 2º TURNO	KM	4.803,00	R\$	5,25
21	PERCURSO: MÉDIO RIO PIRIÁ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF ALAYDE DIAS - 25 ALUNOS NO 1º TURNO E 16 NO 2º TURNO	KM	5.400,00	R\$	5,25
22	PERCURSO: INÍCIO DO RIO ACARÁ ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF SÃO DOMINGOS - 20 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	4.601,00	R\$	5,25
23	PERCURSO: ILHA ITABOCA, ILHA DO AZEITE E ESCOLA ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF SÃO DOMINGOS - 15 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	5.469,00	R\$	5,25
24	PERCURSO: ILHA ITABOCA, ILHA DO AZEITE, BEIRADÃO E ESCOLA ATÉ À EMEF SÃO DOMINGOS - 15 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	7.359,00	R\$	5,25
25	PERCURSO: ALTO RIO AÇU E ESCOLA ATÉ À EMEF BOA UNIÃO - 25 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	4.454,00	R\$	5,25
26	PERCURSO: BEIRADÃO, BAIXO RIO AÇU E ESCOLA ATÉ À EMEF BOA UNIÃO - 27 ALUNOS NO 1º TURNO E 23 NO 2º TURNO	KM	5.523,00	R\$	5,25



27	PERCURSO: RIO PIRIÁ PARTE DE CIMA, IGARAPÉ MURUMURU ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 19 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	5.278,00	R\$	5,25
28	PERCURSO: RIO MURUMURU ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	3.824,00	R\$	5,25
29	PERCURSO: PARTE DE CIMA DO RIO PIRIÁ MIRIM ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 23 NO 2º TURNO	KM	6.315,00	R\$	5,25
30	PERCURSO: IGARAPÉ PIRARUCU ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 18 NO 2º TURNO	KM	3.557,00	R\$	5,25
31	PERCURSO: INÍCIO DO IGARAPÉ TURURI ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 20 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º TURNO	KM	7.049,00	R\$	5,25
32	PERCURSO: VISTA ALEGRE E BEIRADÃO DO PIRIÁ ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	5.213,00	R\$	5,25
33	PERCURSO: IGARAPÉ CUERA, BEIRADÃO À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	7.438,00	R\$	5,25
34	PERCURSO: ALTO RIO TURÉ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 16 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	7.002,00	R\$	5,25
35	PERCURSO: ALTO RIO TURÉ, BEIRADÃO ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF SANTA CRUZ DO PIRIÁ - 12 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	7.038,00	R\$	5,25
36	PERCURSO: RIO SANTANA DO ABACATAL ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF TURÉ - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 27 NO 2º TURNO	KM	951,00	R\$	5,25
37	PERCURSO: RIO ALTAMIRA ATÉ A ESCOLA ATÉ À EMEF TURÉ - 31 ALUNOS NO 1º TURNO E 16 NO 2º TURNO	KM	1.152,00	R\$	5,25
38	PERCURSO: MARITUBA, BAIXO RIO TURÉ, RIO PIRIÁ ATÉ À EMEF TURÉ - 31 ALUNOS NO 1º TURNO E 24 NO 2º TURNO	KM	5.264,00	R\$	5,25
39	PERCURSO: MARITUBA, BAIXO RIO TURÉ, RIO PIRIÁ ATÉ À EMEF TURÉ - 39 ALUNOS NO 1º TURNO E 41 NO 2º TURNO	KM	5.256,00	R\$	5,25
40	PERCURSO: FURO DAS PEDRAS, BAIXO PIRIÁ ATÉ O CMEI CANTO DO SABER - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.895,00	R\$	5,25

POLO IV - CIDADE, SAMANAJÓS E ENTRADA DO CANATICU

ITEM	DESCRIÇÃO / ROTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO KM
1	PERCURSO: ILHA NOVA E BEIRADÃO SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEEFM PRADO LOPES - 13 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.722,00	R\$ 5,25
2	PERCURSO: VILA FÉ EM DEUS, FURO INAJATUBA E BEIRADÃO SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEEFM PRADO LOPES - 26 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.760,00	R\$ 5,25
3	PERCURSO: IGARAPÉ REPARTIMENTO, RIO CURUPUHÚ, BEIRADÃO SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEEFM PRADO LOPES - 16 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	7.157,00	R\$ 5,25



4	PERCURSO: RIO PARÁ, BEIRADÃO ATÉ À CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEEFM PRADO LOPES - 08 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	897,00	R\$	5,25
5	PERCURSO: ILHA CAÍ GRANDE, BEIRADÃO ATÉ À CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEEFM PRADO LOPES - 18 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.800,00	R\$	5,25
6	PERCURSO: ILHA CAÍ E RIO PARÁ SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EMEF LINDALVA PINHO - 19 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.873,00	R\$	5,25
7	PERCURSO: ILHA CAÍ E RIO PARÁ SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EMEF LINDALVA PINHO - 21 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.898,00	R\$	5,25
8	PERCURSO: ILHA ATURIÁ, ILHA CAÍ GRANDE RIO PARÁ SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EMEF LINDALVA PINHO - 20 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.802,00	R\$	5,25
9	PERCURSO: ALTO RIO MARUARÚ ATÉ À EMEF MARUARU - 12 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	3.212,00	R\$	5,25
10	PERCURSO: BAIXO E MÉDIO RIO MARUARÚ ATÉ À EMEF MARUARU - 11 ALUNOS NO 1º TURNO E 10 NO 2º TURNO	KM	2.258,00	R\$	5,25
11	PERCURSO: ILHA CAIZINHO, FURO LARANJAL E RIO PARÁ SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EMEF FRANCISCO CHAGAS DA SILVA - 22 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.774,00	R\$	5,25
12	PERCURSO: RIO MARUARU, BEIRADÃO ATÉ À EMEF LINDALVA PINHO - 24 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.304,00	R\$	5,25
13	PERCURSO: IGARAPÉ URUÁ, BEIRADÃO SANTA IZABEL ATÉ À EMEF SÍTIO PORTO ALEGRE - 19 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	922,00	R\$	5,25
14	PERCURSO: PARTE DE BAIXO DO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 26 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.427,00	R\$	5,25
15	PERCURSO: ALTO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 29 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.179,00	R\$	5,25
16	PERCURSO: COSTA DO ALTO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 32 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	5.336,00	R\$	5,25
17	PERCURSO: COSTA DO ALTO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	5.336,00	R\$	5,25
18	PERCURSO: COSTA DO BAIXO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 32 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.749,00	R\$	5,25
19	PERCURSO: COSTA DO BAIXO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 23 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.749,00	R\$	5,25
20	PERCURSO: ALTO RIO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 20 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	4.257,00	R\$	5,25
21	PERCURSO: COSTA DO BAIXO SAMANAJÓS ATÉ À EMEF SANDOVAL ALVES TEIXEIRA - 19 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.597,00	R\$	5,25
22	PERCURSO: RIO AÇÚ, RIO PARÁ E BEIRADÃO SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEEFM MANOEL VERA CRUZ SÁ - 29 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	12.269,00	R\$	5,25



23	PERCURSO: RIO SAMANAJÓS, RIO PARÁ E BEIRADÃO SENTIDO CIDADE DE CURRALINHO ATÉ À EEFM MANOEL VERA CRUZ SÁ - 27 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	7.679,00	R\$	5,25
POLO V - CANATICU, TRAPICHINHO E FURO GRANDE					
ITEM	DESCRIÇÃO / ROTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DO KM	
1	PERCURSO: IGARAPE LIMÃO E FURO PONTA ALEGRE ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 23 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.527,00	R\$	5,25
2	PERCURSO: VILA SÃO JOSÉ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 23 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	5.157,00	R\$	5,25
3	PERCURSO: RIO PARIACÁ, BEIRADÃO MANGAL E ATRAVESSA PARA À EMEF PONTA ALEGRE - 25 ALUNOS NO 1º TURNO E 24 NO 2º TURNO	KM	5.969,00	R\$	5,25
4	PERCURSO: RIO SURVA, BEIRADÃO ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 28 ALUNOS NO 1º TURNO E 24 NO 2º TURNO	KM	6.567,00	R\$	5,25
5	PERCURSO: RIO ARAÇACÁ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 27 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	1.872,00	R\$	5,25
6	PERCURSO: RIO TARTARUGA, BEIRADÃO ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 13 ALUNOS NO 1º TURNO E 26 NO 2º TURNO	KM	2.052,00	R\$	5,25
7	PERCURSO: RIO TARTARUGA, BEIRADÃO ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 23 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º TURNO	KM	3.802,00	R\$	5,25
8	PERCURSO: RIO TARTARUGA, BEIRADÃO ATÉ À EMEF PONTA ALEGRE - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.721,00	R\$	5,25
9	PERCURSO: ILHA DOS VEADOS E PARTE DE CIMA DO RIO CANATICU, BEIRADÃO ATÉ À EMEF FARIAS - 16 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	4.176,00	R\$	5,25
10	PERCURSO: BEIRADÃO, BAIXO RIO CANATICU, ILHA INAJATUBA, BEIRADÃO ATÉ À EMEF FARIAS - 19 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	8.950,00	R\$	5,25
11	PERCURSO: RIO CURUPUHÚ ATÉ À EMEF FARIAS - 29 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º TURNO	KM	4.365,00	R\$	5,25
12	PERCURSO: RIO REPARTIMENTO, RIO CURUPUHÚ ATÉ À EMEF FARIAS - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 22 NO 2º TURNO	KM	3.226,00	R\$	5,25
13	PERCURSO: FURO SANTA MARIA, BEIRADÃO ATÉ À EMEF FARIAS - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 12 NO 2º TURNO	KM	1.250,00	R\$	5,25
14	PERCURSO: MASTRO, FURO SANTA MARIA, BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 14 NO 2º TURNO	KM	8.820,00	R\$	5,25
15	PERCURSO: RIO PUCU, BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 25 ALUNOS NO 1º TURNO E 14 NO 2º TURNO	KM	8.043,00	R\$	5,25
16	PERCURSO: RIO SORVA, BEIRADÃO PONTA ALEGRE, VILA SÃO JOSÉ ATRAVESSA PARA À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 29 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.844,00	R\$	5,25



17	PERCURSO: RIO TARTARUGA E AFLUENTES, ATRAVESSA PARA À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 29 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.255,00	R\$	5,25
18	PERCURSO: RIO PARIACÁ ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 22 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.255,00	R\$	5,25
19	PERCURSO: RIO ARAÇACÁ E BEIRADÃO SAGRADA FAMÍLIA ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 22 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	5.829,00	R\$	5,25
20	PERCURSO: RIO IPANEMA, BEIRADÃO, BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 27 ALUNOS NO 1º TURNO E 18 NO 2º	KM	6.473,00	R\$	5,25
21	PERCURSO: IGARAPÉ OLEIRO, BEIRADÃO, BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 27 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.689,00	R\$	5,25
22	PERCURSO: RIO BOA ESPERANÇA, RIO CANATICU E BEIRADÃO ATÉ À EMEF FELICIANA PERES DUARTE - 27 ALUNOS NO 1º TURNO E 25 NO 2º TURNO	KM	3.600,00	R\$	5,25
23	PERCURSO: ALTO RIO PARIACÁ ATÉ À EMEF SANTA LUZIA - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 10 NO 2º TURNO	KM	1.620,00	R\$	5,25
24	PERCURSO: BAIXO E MÉDIO RIO PARIACÁ ATÉ À EMEF SANTA LUZIA - 12 ALUNOS NO 1º TURNO E 11 NO 2º TURNO	KM	1.890,00	R\$	5,25
25	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU, CAMUCU E BEIRADÃO ATÉ À EMEF FAUSTO BARATA - 14 ALUNOS NO 1º TURNO E 12 NO 2º TURNO	KM	3.435,00	R\$	5,25
26	PERCURSO: RIO CUIPIJÓ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF FAUSTO BARATA - 26 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.204,00	R\$	5,25
27	PERCURSO: RIO CUIPIJÓ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF FAUSTO BARATA - 23 ALUNOS NO 1º TURNO E 19 NO 2º	KM	2.358,00	R\$	5,25
28	PERCURSO: VILA PERREIRA, CAMUCU, BAIXO CANATICU, BEIRADÃO ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	3.244,00	R\$	5,25
29	PERCURSO: RIO LIMÃO, RIO CAMUCU E BAIXO CANATICU, BEIRADÃO ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 29 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.910,00	R\$	5,25
30	PERCURSO: RIO CUIPIJÓ E BAIXO CANATICU, BEIRADÃO ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 17 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.636,00	R\$	5,25
31	PERCURSO: RIO CARIPÚ, CRUARÍ E ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 27 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	6.200,00	R\$	5,25
32	PERCURSO: RIO CHAPADA, RIO SÃO JOSÉ, E BEIRADÃO SÃO JOSÉ ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	3.730,00	R\$	5,25
33	PERCURSO: RIO MASSARANDUBA E ALTO CANATICU ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 27 NO 2º TURNO	KM	3.838,00	R\$	5,25
34	PERCURSO: RIO CUIAPÍ, TRACUATEUA E ALTO CANATICU ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 13 ALUNOS NO 1º TURNO E 17 NO 2º TURNO	KM	5.829,00	R\$	5,25
35	PERCURSO: RIO CRUARÍ E ALTO CANATICU ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 28 ALUNOS NO 1º TURNO E 16 NO 2º TURNO	KM	3.978,00	R\$	5,25



36	PERCURSO: RIO LARGATO, VILA PIEDADE E ALTO CANATICU ATÉ À EMEF MASSARANDUBA - 24 ALUNOS NO 1º TURNO E 21 NO 2º TURNO	KM	1.480,00	R\$	5,25
37	PERCURSO: IGARAPÉ TRAQUATEUA, BEIRADÃO PARTE DE CIMA DO RIO CANATICU ATÉ À EMEF SANTA CATARINA - 21 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.062,00	R\$	5,25
38	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU IGARAPÉ CUIAPÍ, BEIRADÃO ATÉ À EMEF SANTA CATARINA - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.530,00	R\$	5,25
39	PERCURSO: ALTO E BAIXO RIO ARAMAQUIRI ATÉ À EMEF JOÃO GOMES DE CARVALHO - 18 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	796,00	R\$	5,25
40	PERCURSO: RIO JATIBUCA, BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.599,00	R\$	5,25
41	PERCURSO: RIO JATIBUCA, BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 29 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.964,00	R\$	5,25
42	PERCURSO: LOCALIDADE TIMBOTUBA E ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 34 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	6.473,00	R\$	5,25
43	PERCURSO: LOCALIDADE TIMBOTUBA E ALTO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 31 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	6.473,00	R\$	5,25
44	PERCURSO: IGARAPÉ SANTANA E BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.215,00	R\$	5,25
45	PERCURSO: LOCALIDADE PACAS, TIMBOTUBA E ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 28 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	7.532,00	R\$	5,25
46	PERCURSO: RIO ARAMAQUIRI E ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 36 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.190,00	R\$	5,25
47	PERCURSO: RIO JATIBUQUINHA, JATIBUCA E BAIXO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 26 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.003,00	R\$	5,25
48	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 24 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.116,00	R\$	5,25
49	PERCURSO: RIO ARAMAQUIRI E ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 35 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.881,00	R\$	5,25
50	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU, IGARAPÉ SANTANA E BAIXO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PROFESSOR MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA - 34 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.514,00	R\$	5,25
51	PERCURSO: IGARAPÉ PIRARARA, RIO PARÁ E FURO GRANDE ATÉ À EMEF FURO GRANDE - 21 ALUNOS NO 1º TURNO E 14 NO 2º TURNO	KM	3.381,00	R\$	5,25
52	PERCURSO: RIO PACUJUTÁ E FURO GRANDE ATÉ À EMEF FURO GRANDE - 15 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.637,00	R\$	5,25



53	PERCURSO: JAMBÚ BEIRADÃO AÇURANA, ILHA SANTACRUZ E FURO GRANDE ATÉ À EMEF FURO GRANDE - 15 ALUNOS NO 1º TURNO E 14 NO 2º TURNO	KM	4.077,00	R\$	5,25
54	PERCURSO: RIO PACUJUTÁ E FURO GRANDE ATÉ À EMEF FURO GRANDE - 25 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	2.222,00	R\$	5,25
55	PERCURSO: FURO GRANDE, IGARAPÉ ANTA, VOLTA PARA O FURO GRANDE ATÉ À EMEF FURO GRANDE - 25 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.944,00	R\$	5,25
56	PERCURSO: RIO PACUJUTÁ, FURO GRANDE ATÉ À EMEF FURO GRANDE - 25 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	3.123,00	R\$	5,25
57	PERCURSO: FURO SANTA MRIA, AÇURANA COM DESTINO À EMEF PROFESSOR FRANCISCO CARLOS MARTINS - 23 ALUNOS NO 1º TURNO E 13 NO 2º TURNO	KM	6.111,00	R\$	5,25
58	PERCURSO: IGARAPÉ JAMBÚ, ILHA SANTA CRUZ COM DESTINO À EMEF PROFESSOR FRANCISCO CARLOS MARTINS - 28 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	3.622,00	R\$	5,25
59	PERCURSO: BEIRADÃO AÇURANA, ILHA SANTA CRUZ COM DESTINO À EMEF PROFESSOR FRANCISCO CARLOS MARTINS - 27 ALUNOS NO 1º TURNO E 15 NO 2º TURNO	KM	2.391,00	R\$	5,25
60	PERCURSO: ILHA SANTA CRUZ, LADO DE DENTRO E DE FORA COM DESTINO À EMEF PROFESSOR FRANCISCO CARLOS MARTINS - 30 ALUNOS NO 1º TURNO E 17 NO 2º TURNO	KM	6.149,00	R\$	5,25
61	PERCURSO: IGARAPÉ DO MASTRO, ENTRADA E PARTE DE CIMA E DE BAIXO DO FURO SANTA MARIA COM DESTINO À EMEF SANTA MARIA II - 23 ALUNOS NO 1º TURNO E 17 NO 2º TURNO	KM	4.587,00	R\$	5,25
62	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU PRÓXIMO À EMEF SANTO INÁCIO - 14 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.080,00	R\$	5,25
63	PERCURSO: ALTO RIO CANATICU PRÓXIMO À EMEF SANTO INÁCIO - 15 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.084,00	R\$	5,25
64	PERCURSO: ALTO RIO CANATICU COM DESTINO À EMEF SÃO FRANCISCO DO PACAS - 14 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	558,00	R\$	5,25
65	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU COM DESTINO À EMEF SÃO FRANCISCO DO PACAS - 17 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	513,00	R\$	5,25
66	PERCURSO: ALTO RIO ARAMAQUIRI À EMEF CIDADE - 17 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.347,00	R\$	5,25
67	PERCURSO: BAIXO RIO ARAMAQUIRI À EMEF CIDADE - 19 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	1.232,00	R\$	5,25
68	PERCURSO: BAIXO RIO ARAMAQUIRI À EMEF CIDADE - 13 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	900,00	R\$	5,25
69	PERCURSO: ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PIMENTAL ANEXO - 13 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	783,00	R\$	5,25
70	PERCURSO: BAIXO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PIMENTAL ANEXO - 11 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	675,00	R\$	5,25
71	PERCURSO: ALTO RIO CANATICU ATÉ À EMEF PIMENTAL ANEXO - 11 ALUNOS NO 1º TURNO	KM	900,00	R\$	5,25

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10 prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação será de



09 (nove) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0008.2.040.3.3.90.00.013800-Manutenção do transporte escolar-FUNDEB- 40% / PNATE FEDERAL E PETE/ESTADUAL

6 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1** Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no item 4 deste termo.
- 6.2** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.
- 6.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5** Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
- 6.6** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.7** Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas;
- 6.8** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.10** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
 - a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
 - b) manutenção, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.11** Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 6.12** A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato,



garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

9 - DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

As embarcações ribeirinhas/barcos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - CPAOR, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e estar com documentação regular.

10 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Por ocasião da **assinatura do Contrato**, a contratada deverá apresentar:

- a) - As embarcações ribeirinhas/barcos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia;
- b) - Em relação as embarcações ribeirinhas/barcos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário das embarcações ribeirinhas/barcos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante das embarcações ribeirinhas/barcos de qualquer natureza com tal contrato;
- c) Em caso de substituição das embarcações ribeirinhas/barcos, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Divisão de Transporte), os documentos acima, referentes a embarcações ribeirinhas/barcos a serem utilizados.
- d) Seguro Obrigatório.
- e) Documento da embarcação

11 - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curalinho, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

13 - PAGAMENTO



O pagamento à contratada será efetuado através crédito em conta do contratado **até o 30º (trigésimo) dia subsequente após apresentação de nota fiscal** devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal da contratada, com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês adjudicado.**

14 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores.

15. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Divisão de Transporte Escolar.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2021-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, destinado a promover o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas do Município de Curralinho-Pa, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curalinho- Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021



6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Curalinho- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curalinho - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2021.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CURRALINHO-PA, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CURRALINHO- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº XXX- de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas do Município de Curalinho-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XXXXX, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curalinho- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.



3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.



4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e)

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;



d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curralinho- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Curralinho- Pa, de de 2021.



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº Endereço:

.....Fone: Fax:

E-mail:

() Declaramos optar pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2021

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: